



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 17/2018**

**TERMO ADITIVO N. 04**

Pelo presente Termo Aditivo n. 04 ao Contrato n. 17/2018 (processo SEI n. 0002845-09.2019.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviços de formação e treinamento de brigada de incêndio para prédios do Tribunal Regional Eleitoral do RS, em Porto Alegre, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga, e a empresa **RCC SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI (CONTRATADA)**, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Rava de Campos, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes resolvem, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, reajustar o valor da remuneração e estipular a supressão de serviços, conforme a seguir convencionado:

**CLÁUSULA 1** – A remuneração relativa à prestação de serviços sofrerá atualização, obedecendo ao estipulado na cláusula 9 do contrato original, para vigorar retroativamente a 26-6-2022, conforme abaixo discriminado:

<b>Etapa</b>	<b>Valor Retido 10% da etapa</b>	<b>Variação 12 meses IPCA jun.-20 a maio.-21</b>	<b>Variação 12 meses IPCA jun.-21 a maio.-22</b>	<b>Valor Reajustado</b>
<b>1</b>	R\$ 2.064,31	8,06%	11,73%	R\$ 2.492,35
<b>2</b>	R\$ 1.527,76	8,06%	11,73%	R\$ 1.844,55
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.336,90</b>

**CLÁUSULA 2** – Registra a supressão dos serviços referentes às etapas 3 a 7, constantes nas cláusulas 2.4.3 a 2.4.7 do contrato original, tendo em vista que tais etapas dizem respeito à conscientização dos ocupantes dos prédios, apresentação de planos de emergência para cada imóvel e consequente ensaio de evacuação dos imóveis, imóveis esses que não estão mais sendo ocupados como inicialmente previsto, não havendo mais necessidade dos serviços.

**Parágrafo único** – O valor referente à supressão dos serviços mencionados totaliza R\$ 27.522,72 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

**CLÁUSULA 3** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações do **CONTRATANTE**.

Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga,  
Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Alexandre Rava de Campos,  
Pela **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rava de Campos, Usuário Externo**, em 26/07/2022, às 10:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela de Almeida Veiga, Diretora-Geral**, em 26/07/2022, às 16:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1040942** e o código CRC **097D3A26**.